



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 22 de Novembro de 2019, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "Altera tabelas dos Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 96/2018 e o Anexo III da Lei Complementar nº 027/2003 e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 12/12/2019.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa, em síntese, alterar tabelas dos Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 96/2018 e o Anexo III da Lei Complementar nº 027/2003, legislação que trata da cobrança das taxas municipais e da cobrança do ISSQN respectivamente.

No que se refere à competência do Poder Executivo Municipal, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 113, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal).

Quanto ao mérito temos que o projeto de lei corrige os valores cobrados a título de Taxa de Fiscalização Sanitária e de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, visto que quando da aprovação da Lei Complementar nº 096/2018 os valores acabaram sendo invertidos, o que resultou em taxação inferior para atividades de alto risco sanitário e maior taxação das atividades de baixo risco, sendo necessário a referida correção.

No que diz respeito à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental estão sendo incluídos dois novos itens que se demonstraram necessários.

Ademais, no que tange ao ISSQN sobre obras de construção civil realizadas sem notas fiscais, a alteração proposta tem cunho majoritariamente interpretativa, embora os valores da também estejam sendo alterados para se amoldarem a nova interpretação aplicada.

Portanto, o projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, não visualizando esta comissão óbice legal para encaminhamento do projeto a plenária para apreciação.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019**.

Sala das sessões, em 19 de março de 2020.

  
JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
PRESIDENTE

  
ZAQUEU ALVES PEREIRA  
MEMBRO

  
JUAREZ FADINI  
VICE-PRESIDENTE